



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.	25
Ass.	Cal



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Coelho Neto, através do Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização do Sr. José Raimundo de Sousa Carvalho / Secretário Municipal de Saúde, vem abrir o presente processo administrativo para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Metalúrgicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da MP nº 961/2020, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

MP nº 961/2020

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

*"I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:"*

*"b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Coelho Neto, atendendo à demanda do Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e art. 1º, inciso I, alínea "b", da MP nº 961/2020, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social e econômica da população causada pela pandemia do coronavírus.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia análise de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatíveis com a realidade mercadológica e necessidade desta municipalidade.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.	26
Ass.	<i>[Handwritten Signature]</i>



Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M DO PERPETUO S BASTOS, inscrito no CNPJ sob nº 00.134.156/0001-65, no valor de R\$ 25.165,00 (Vinte e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais), levando-se em consideração as melhores propostas ofertadas tendo como critério o menor preço, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Coelho Neto - MA, 11 de agosto de 2020.

*[Handwritten Signature: Maurício Rocha das Chagas]*

Maurício Rocha das Chagas  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 1.102/2020